

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Seletivo Simplificado de Provas
Edital 001/2016

Edital de Abertura de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Provas para contratação de pessoal a título precário e provisório no cargo de Operador de Máquina e Motorista, para desempenhar funções na patrulha mecanizada e nos veículos da frota Municipal de Vila Valério.

A Prefeitura Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação de pessoal a título precário e provisório, a fim de atender as demandas das Leis Municipais nº 726/2015 e 748/2015.

1 – DOS CARGOS - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – O Quadro abaixo apresenta informações sobre o cargo, vagas, salário, jornada, escolaridade e pré-requisito.

Códi-go	Cargo	Jornada Trabalho	Escolaridade	Pré-Requisito	Salário R\$	Vagas
01	Operador de Máquinas	40 horas semanais	Series Iniciais do Ensino Fundamental	CNH Categoria “D” e Experiência comprovada por meio de Contrato de Trabalho registrado na CTPS ou Certidão de Tempo de Serviço em Órgão Público.	1360,25	Cadastro de Reserva
02	Motorista	40 horas semanais	Series Iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental completo. CNH categoria “D” ou “Superior”. Experiência comprovada por meio de contrato de Trabalho registrado na CTPS ou Certidão de Tempo de Serviço em Órgão Público.	1360,25	Cadastro de Reserva

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – LOCAL	As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Vila Valério, localizada na Rua Natalino Cossi, Edifício Paulúcio Center nº 114 – 2º Andar Centro - Vila Valério/ES. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (27) 3728-1322 ou 3728-1323.
2.2 – PERÍODO	05/12/2016 a 09/12/2016.
2.3 – HORÁRIOS	08:00 às 15:00 horas (segunda à quinta-feira) 07:00 às 12:00 horas (sexta-feira)
2.4 – REQUISITOS	* Ser brasileiro nato ou naturalizado; * Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital; * Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima

	de 18 (dezoito) anos completos; * Não enquadrar-se na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal.
2.5 DIA DA PROVA	18 De Dezembro de 2016

3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1 – Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário do anexo I do presente Edital, bem como pelo conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2 – Apresentar Carteira de Identidade (cópia);
- 3.3 – Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- 3.4 – Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia do encerramento das inscrições;
- 3.5 – Gozar boa saúde física e mental;
- 3.6 – DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional emitido pelo MEC (original e cópia);
- 3.7 – Demais cursos exigidos como pré-requisitos do presente Edital, quando o cargo assim o exigir (original e cópia);
- 3.8 – Comprovante de exercício profissional, exceto estágio, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação do pré-requisito e pontuação (original e cópia);
- 3.9 – Documentos de titulação (qualificação profissional de até dois comprovantes) na área – Certificado ou Diploma, (original e cópia);
- 3.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (original e cópia);
- 3.11 - Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.
- 3.12 - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:
- I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;
- II - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora documentos que contenham rasuras.

4 – QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

- 4.1 – A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Vila Valério, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do Servidor Público Municipal.
- 4.2 – O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

5 – DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

- 5.1 – Os cargos identificados no presente edital é para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Vila Valério.
- 5.2 – O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Prefeitura Municipal de Vila Valério, será desclassificado automaticamente.

6 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Quadro Interno de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Valério – www.vilavalerio.es.gov.br na data de 19 de Dezembro de 2016, a partir das 12 horas.
- 6.2 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado, o resultado será publicado no Quadro Interno de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura

Municipal de Vila Valério – www.vilavalerio.es.gov.br, na data de 26 de Dezembro de 2016, a partir das 12 horas.

6.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no processo de avaliação.

6.3 Havendo empate na classificação dos candidatos aprovados, o critério de desempate será o Candidato com mais idade.

6.4 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este requisito terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, que consistirão em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Quadro I deste Edital.

7.1 - DA PROVA OBJETIVA:

7.1.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 25 (Vinte e Cinco) questões, no nível de ensino Fundamenta (5º ano) sendo, 10 (dez) na disciplina de português, 10 (cinco) na disciplina de matemática e 05 (Cinco) de conhecimentos gerais, conforme conteúdo programático constante do Anexo II, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, apresentando apenas uma correta, cada questão terá peso de 4 pontos, totalizando 100 (cem) pontos a nota da prova objetiva, sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos.

7.1.2 A prova objetiva será aplicada no dia **18 de Dezembro de 2016, de 8 às 11 horas**, na EMEF VIVA “Kaio Fredy Daré Grigoletto”.

7.1.3 O candidato deverá comparecer ao local acima especificado para realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento original de identidade com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha. Às 08 horas, os portões serão fechados.

7.1.4 A prova terá a duração de 03 horas e será realizada exclusivamente no local previamente definido, não havendo, sob qualquer pretexto, segunda chamada.

7.1.5 Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

7.1.6 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

- I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- II – consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- III – utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- IV – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;
- V – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- VI – tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

7.1.7 Não será permitido a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, no local onde forem aplicadas as provas.

7.1.8 O candidato, ao término da prova objetiva, entregará ao fiscal da sala, a sua folha/cartão de respostas, e somente poderá retirar-se da sala 30 (trinta) minutos após o início da realização da prova, munido do caderno de provas.

7.1.9 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença.

7.2 DA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO

7.2.1 – A classificação resultará de pontos atribuídos ao Tempo de Serviço no Exercício de Atividades Profissionais e à Qualificação Profissional conforme Quadro I.

7.2.2 – A prova de Avaliação de Títulos, que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas indicadas nos quadros abaixo, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicadas nos Quadros abaixo:

QUADRO I

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	50
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	50
TOTAL	100

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL – 50 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	50 PONTOS
Experiência no serviço prestado no cargo	10 pontos por ano completo até o limite de 05 anos

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 50 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Certificados ou Declarações de cursos com duração igual ou superior a 200 h	25	50
Certificados ou Declarações de cursos com duração igual ou superior a 120 h	12	24

7.2.3 – Considera-se como Título de Área I – **Exercício Profissional**, o Tempo de Serviço Prestado na Área Pública ou Privada, comprovado exclusivamente na Carteira Profissional para a área Privada e na Carteira Profissional e/ou Certidão Funcional para a área pública, correlato com o cargo ao qual se inscreveu para o Processo Seletivo Simplificado.

7.2.4 – Tratando-se de candidato “servidor público” a comprovação poderá ser substituída por declaração fornecida pelo órgão responsável de assentamento funcional.

7.2.5 – Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

7.2.6 – Na avaliação de Títulos de Área II – **Qualificação Profissional**, serão pontuados no máximo 2 (dois) títulos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteado, obrigatoriamente realizados após conclusão do curso exigido como pré-requisito.

7.2.7 – Não serão computados pontos para cursos e tempo de serviço exigidos como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído.

7.2.8 – Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

7.2.9 – Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, contendo na parte externa o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.2.10 – A quantidade de títulos apresentado será conferida na presença do candidato.

7.2.11 – Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

8 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a)** que tiver obtido maior número de pontos no Exercício Profissional – Área I;
- b)** que tiver apresentado o maior número de pontos na Qualificação Profissional – Área II;
- c)** o candidato mais idoso.

8.2 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

8.3 – A listagem de candidatos classificados, será divulgada a partir das 12:00h do dia 26/12/2016, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vila Valério.

9 – DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a concretização do evento (divulgação do resultado das provas de títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado.

9.2 – Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Vila Valério - ES e dirigidos a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 – Os recursos deverão ser efetuados por meio de formulário próprio, o qual se encontrará a disposição dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Valério - ES.

9.5 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9.6 – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9.7 – Sob hipótese alguma será concedida vista de sua avaliação procedida após o dia 27 de Dezembro de 2016.

9.8 – Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vila Valério, terá validade de 03 (três) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.9 – Decorridos o prazo de 180 (Centros e Oitenta) dias contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Serão convocados para contratação os classificados, que após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, localizada na Rua Lourenço de Martins, Nº 190 – Centro – Vila Valério/ES, munido dos seguintes documentos em cópias autenticadas:

10.1.1 – Título de Eleitor, bem como comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

10.1.2 – Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

10.1.3 – Carteira de Identidade;

10.1.4 – CPF;

10.1.5 – Comprovante de Escolaridade, compreendendo diploma ou certificado de conclusão do curso ou especialização correspondente à escolaridade exigida como requisito para o cargo pretendido ao provimento, devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC ;

10.1.6 – Uma foto 3x4 recente;

10.1.7 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ;

10.1.8 – PIS/PASEP;

10.1.9 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

- 10.1.10** – Certidão Negativa Criminal;
- 10.1.11** – Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- 10.1.12** – Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- 10.1.13** – Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acumulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;
- 10.1.14** - Comprovante de Residência;
- 10.1.15** – Atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho habilitado;
- 10.1.16** – Comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de sua categoria profissional ;
- 10.1.17** – Documento que conste Número de Conta Corrente Bancária e Agência (cópia);
- 10.1.18** – Certidão de regularidade junto ao conselho competente;
- 10.1.19** – Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- 10.2** – Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;
- 10.3** – As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;
- 10.4** – O candidato que por qualquer motivo não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga.

11 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 11.1** – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;
- 11.2** – Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido nos itens 10.12 e 10.13, passando a compor a lista de classificação geral final;
- 11.3** – Fica reservado o percentual de 05 (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal;
- 11.4** – A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado;
- 11.5** – Para o cumprimento do disposto neste título, a cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência;
- 11.6** – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;
- 11.7** – No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;
- 11.8** – O não comparecimento da data, local e horário marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1** – Os candidatos convocados terão seu contrato por tempo determinado até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a Critério da Administração.
- 12.2** – Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu

procurador ao efetuar a inscrição;

12.3 – A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas e aceitação tácitas das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;

12.4 – A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;

12.5 – Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Vila Valério ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;

12.6 – A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Vila Valério;

12.7 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;

12.8 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Vila Valério, durante o Processo Seletivo Simplificado.

12.9 – Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrerem em condições diversas das fixadas neste edital;

12.10 – Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;

II - Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

12.11 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

12.12 – Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

12.13 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

12.14 – O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após o início de suas atividades.

12.15 – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

II - impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

12.16 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

12.17 – A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Valério.

12.18 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura o candidato à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.19 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de São Gabriel da Palha, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.20 – Os casos omissos neste Edital será resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Vila Valério/ES, 02 de Dezembro de 2016.

LUIZMAR MIELKE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 001/2016

**ANEXO I
DA INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome Completo: _____ Sexo: M () F ()

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cep: _____ telefones: _____

Ponto de referência: _____

Data Nasc.: ____/____/____ Cidade Nasc: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação/ Graduação: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e, que estou ciente que deverei manter atualizadas as mesmas.

Local, _____ Data ____/____/____.

Assinatura do Candidato

.....
(Corte Aqui)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 001/2016

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

Língua Portuguesa:

- Interpretação de textos.

Matemática:

- As quatro Operações;
- Sistema monetário;
- Porcentagem;
- Sistema de medidas.

Conhecimentos Gerais

- História do Município de Vila Valério;
- Atualidades referentes ao estado do Espírito Santo (governo);
- Atualidades do Brasil;
- Os três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário;
- História do Brasil Colônia;
- A escravidão no Período Colonial;
- As Migrações: Êxodo rural e urbano;
- A crise hídrica no Município de Vila Valério;
- Poluição ambiental;
- Legislação de trânsito: Práticas Diárias.